

M. 3
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
CÓPIA

LEI Nº 1986, DE 09 DE ABRIL DE 1980
Autoriza abertura de crédito especi-
al e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a despender a importância de até Cr\$- 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil cruzeiros), a título de Contribuições para Despesas de Capital, para ocorrer às despesas com implantação do Mercado Expedidor de Ituiutaba, ligado ao sistema de abastecimento da Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S/A - CEASA-MG -.

§ 1º - Poderá o Poder Executivo repassar à Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S/A - CEASA-MG -, ou à Sociedade - Amigos de Ituiutaba, a importância mencionada neste artigo.

§ 2º - Para atender às despesas de que trata este artigo, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até o limite de Cr\$- 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil cruzeiros), utilizando como recurso a anulação total ou parcial de dotações da Lei Orçamentária vigente.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencere, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 09 de abril de 1980.


Acácio Alves Cintra Sobrinho
- Prefeito de Ituiutaba -